

36082

M. _____

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Umuarama

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficiala



Livro 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº. **36.082**

Data: **18/Julho/2008**

Ficha: **1**

IMÓVEL: Lote nº 04, da Quadra nº 18, do loteamento denominado **PARQUE DAS JABOTICABEIRAS**, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área de 300,00 m², com as seguintes confrontações: "NORTE: Com o rumo de NO 55°00' SE, na distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 28-F-Rem. LESTE: Com o rumo de NE 35°00' SO, na distância de 30,00 metros, confrontando com o lote nº 03, desta quadra. SUL: Com o rumo de NO 55°00' SE, na distância de 10,00 metros, confrontando com a Rua F. OESTE: Com o rumo de NE 35°00' SO, na distância de 30,00 metros, confrontando com o lote nº 05, desta quadra."

Proprietária: ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, firma jurídica, com sede nesta cidade, à Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4713, CGC nº 77.647.121/0001-54, Registro anterior nº 01 (datado de 03/01/2.005) da matrícula nº 33.208, lvº 02 - RG, desta Serventia.

R-1-36.082 -18 de Julho de 2.008. Prot.163.251, datado de 16/08/2.008. Consoante Auto de Penhora e Depósito Particular, datado de 14/07/2.008, assinado pelo Oficial de Justiça, Maurício Garcia Peres, em cumprimento ao Mandado do MM.Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível desta Comarca de Umuarama-PR, extraído dos autos nº 278/2008-EF, de Execução Fiscal, foi feita a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, tendo como credor o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA** e como devedora **ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Valor: R\$ 976,71 (Novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos). Deixou de recolher o Funrejus de acordo com o provimento 60/2005, item 16.5.5. Custas: 378,00 VRC = R\$ 39,69. Dou fé. A Escrevente. Ass: (Maria Aparecida Nuguli dos Santos)

R-02-36.082 -Prenotado sob nº 173.156 em 28 de setembro de 2010, no livro 1-A (informatizado). Consoante Auto de Arresto e Depósito Público datado de 03 de setembro de 2010, assinado pelo Oficial de Justiça "Ad-Hoc" José Carlos Vieira, em cumprimento ao mandado da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca de Umuarama-PR, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 0002452-79.2010.8.16.0173; foi feito o **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula, tendo como credor o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA** e como devedora **ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Valor da ação: R\$ 832,16 (oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos). Deixou de recolher o Funrejus de acordo com o provimento 60/2005, item 16.5.5. Emolumentos: 378,00 VRC = R\$ 39,69. O referido é verdade e dou fé. Umuarama-PR, 29 de setembro de 2.010. aao **§**. A Oficial Ass.: (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

R-03/M-36.082

-Prenotado sob nº 201.499 em 26 de agosto de 2015, no livro 1-M. **PENHORA** - Termo de Penhora datado de 24 de agosto de 2015, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Pimentel Bertasso, da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Umuarama-PR, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 0005183-72.2015.8.16.0173 ; foi feita a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, tendo como credor o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA** e como devedor **ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** Valor da ação: R\$ 809,97(oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos). Deixou de recolher o FUNREJUS de acordo com o artigo nº 555, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Valores informados à 2ª VC de Umuarama-PR através do Ofício nº 1118/2015 1118/2015 expedido por esta Serventia. Emolumentos: 378,00 VRC = R\$ 63,12(não recebidos). O referido é verdade e dou fé. Umuarama-PR, 31 de agosto de 2015. aao/krcs. A Oficial. Ass.:

segue no verso

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Verso da Ficha Nº 01 da matrícula nº 36.082 - Lvº. 02 - RG

(Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

Av-04-M/36.082

-Protocolo nº 226.896 em 29 de agosto de 2019, no livro 1-S. **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** em nome de **Estudo Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME (CNPJ 77.647.121/0001-54)**, conforme ordem da Central Nacional de Indisponibilidade de bens; Número do Protocolo: 201908.2816.00913629-IA-280; Número do Processo: 00007078820158160173; Nome do Processo: EXECUÇÃO FISCAL; Data de Cadastramento: 28/08/2019 às 16:11:59; Emissor da Ordem: RODRIGO FERREIRA COELHO PR - 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA; Aprovado por: RODRIGO FERREIRA COELHO PR - 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$ 121,59. Funrejus R\$ 30,39 (Emolumentos e Funrejus não recebidos). Valores informados à 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta cidade de Umuarama-PR, através do Ofício nº 1556/2019 expedido por esta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Umuarama-PR, 04 de setembro de 2019. krcs. A Oficial. Ass.: (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

R-05/M-36.082

- Protocolo nº 245.256 datado 08 de julho de 2022, no livro 1-M. **PENHORA** - Consoante Termo de Penhora datado de 05 de julho de 2022, assinado digitalmente pela Técnica Judiciária, Sra. Eliane Maria da Silva Escanes, da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Umuarama-PR, extraído do processo nº 0007868-76.2020.8.16.0173 de Execução Fiscal, foi feita a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, tendo como **exequente**: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR; e como **executado**: ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Valor da causa: R\$ 3.279,77 (três mil, duzentos e setenta e nove reais, setenta e sete centavos). Deixou de recolher o FUNREJUS de acordo com o artigo nº 555, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: 378,00 VRC = R\$ 92,99; Fundep: R\$ 4,6495; Iss: R\$ 2,3247 - não recebidos. Valores informados à 3ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama-PR, através do Ofício nº 736/2022 expedido por esta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Umuarama-PR, 11 de julho de 2022. bmf. Selo digital: 1226J.WyqPd.retZV-IWRKa.ejjRV. A Oficial. Ass.: (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

Av-06/M-36.082

- Protocolo nº 272.547 datado de 04 de dezembro de 2025, no livro 1-AA. **AVERBAÇÃO** - Consoante Termo de Conversão de Arresto em Penhora, assinado digitalmente em 04/12/2025 pela Técnica Judiciária Aline Rocha Morel Frassate, por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Pedro Sérgio Martins Júnior, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama - PROJUDI, extraída do processo nº 0002452-79.2010.8.16.0173 de Execução Fiscal; procede-se a presente averbação para constar que fica o **Arresto registrado sob nº 02 na presente matrícula convertido em PENHORA**. Deixou de recolher o FUNREJUS de acordo com o artigo nº 555, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Emolumentos: 378,00 VRC = R\$ 92,99; Fundep: R\$ 4,6495; Iss: R\$ 2,3247 - não recebidos. Valores informados à 1ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama-PR, através do Ofício nº 1522/2025 expedido por esta Serventia. Selo digital: SFRIL.ZJq9P.CjIlv-papMb.1226q. O referido é verdade e dou fé. Umuarama-PR, 11 de dezembro de 2025. bmf/katss. Ass.: (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).